



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

DEZEMBRO/2022

589/2022

**Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 484 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2184 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 17100000 Material de consumo	200.000,00
Soma da Ação:	200.000,00
Soma da Unidade:	200.000,00
Total Geral:	200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	
33903000 - 15000000 Material de consumo	500,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	5.000,00
33903000 - 16020000 Material de consumo	4.000,00
33903600 - 16020000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.500,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
33903900 - 16020000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	138.000,00
44905100 - 16020000 Obras e instalações	1.000,00
44905200 - 16000000 Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 16020000 Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:	200.000,00
Soma da Unidade:	200.000,00
Total Geral:	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 12 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
PREFEITO MUNICIPAL Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Mat.1201697